



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 618/13

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ana Bela Costa Torino, Prefeita Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Queluz, para atender às necessidades inadiáveis os seguintes cargos:

I – 4 (quatro) cargos de Agente de Controle de Vetores, de provimento efetivo, com exigência de escolaridade mínima de ensino médio completo, carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), com as seguintes atribuições:

- Elaborar e manter atualizados os croquis da zona de trabalho;
- Realizar a visita 100% dos domicílios de acordo com a periodicidade indicada pelo supervisor;
- Realizar atividades em terrenos baldios de acordo com a necessidade de controle de vetor;
- Abordar os moradores de forma cortês e solicitar o acompanhamento destes durante transcorrer da visita;
- Dar oportunidade aos moradores para perguntas, questionamentos e para a solicitação de esclarecimento, considerando importante toda a forma de expressão e opinião;
- Conhecer a situação social e econômica da população da zona onde atua;
- Saber ouvir e observar para identificar prioridade e manter um relacionamento de confiança mútua com o morador, evitando omitir ordens;
- Informar em todas as oportunidades sobre o método e procedimento do trabalho, especialmente por ocasião de colocação de armadilhas esclarecendo o porquê e a finalidade do procedimento e informação ao morador o que é esperado em termos de participação;
- Identificar junto ao morador, os criadouros e orientar a eliminação dos mesmos, explicando de forma clara a relação entre criadouros, água parada, mosquito e doença;
- Trocar ideias com o morador sobre condições que favorecem a presença de criadouros,

1



Rua Prudente de Moraes nº 100 – Queluz/SP – CEP 12.800-000
Tel/Fax: (12) 3147-9024 - E-mail: pref_queluz_juridico@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

Secretaria de Assuntos Jurídicos

levando a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação acarreta para a família;

- Verificar junto com o morador, as possibilidades de eliminação correta do lixo e armazenamento de água no domicílio, solicitando a ajuda do supervisor quando a solução extrapola o domicílio;
- Valorizar e estimular práticas positivas do morador, no tocante a eliminação de criadouros, ao armazenamento correto de água e ao destino de lixo, dejetos e águas servidas;
- Registrar os dados da visita domiciliar nos formulários próprios;
- Executar as atividades de controle de vetor conforme normas técnicas;
- Pesquisas em pontos estratégicos;
- Pesquisas em armadilhas;
- Delimitação de focos;
- Pesquisa vetorial especial;
- Nebulização;
- Manejar equipamentos de aspersão de inseticida, conforme normas técnicas;
- Utilizar inseticidas, adotando procedimentos corretos de manipulação e dosagem;
- Utilizar equipamentos de proteção, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Submeter-se a exames periodicamente para controle de possíveis agravos com as normas de
 - Trabalho, inclusive a colinesterase;
 - Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade.
- Atendimento ao público,
- Participar de campanha de vacinação
- Identificar focos de proliferação de vetores, dando-lhes combate.
- Apurar denúncias de focos de vetores e animais suspeitos
- atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
- realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;
- identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
- orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
- executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
- registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

Secretaria de Assuntos Jurídicos

- vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;
- encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
- promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área;
- reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;
- comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
- Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 15 de agosto de 2013.

ANA BELA COSTA TORINO

Prefeita Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.

RITA DE CÁSSIA BIONDI MAIA NÓBREGA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos